

Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
14 de agosto de 2012 - Nº 313- www.sindipetrocaxias.org.br



Sindipetro Caxias amplia atendimento jurídico aos associados

O Sindipetro Caxias tem atuado no interesse da categoria petroleira que vem cobrando dos seus sindicatos o encaminhamento de demandas judiciais as mais variadas, que vão desde a ação de isonomia no complemento da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR) até ações que garantam a segurança e a saúde dos trabalhadores. Para isso, ampliou os dias e horários de atendimento aos associados. Além das ações coletivas, tem crescido muito a demanda por ações individuais.

Vale ressaltar, entretanto, que o Sindipetro Caxias ingressa com ações judiciais para ganhar e não apenas para dar satisfação aos seus associados. O objetivo do Sindicato é organizar a luta coletiva dos trabalhadores, sem o açodamento dos que não têm qualquer

compromisso com a categoria ou que visam apenas os ganhos financeiros.

É importante destacar que nos últimos anos o Sindipetro Caxias vem obtendo importantes vitórias judiciais para seus associados, tanto os da ativa quanto os aposentados e pensionistas. No entanto, por força da legislação processual trabalhista, os sindicatos só podem representar os trabalhadores sindicalizados. Por essa razão, as ações coletivas do Sindipetro Caxias estão restritas aos seus associados.

Nossa assessoria está sempre à disposição dos trabalhadores, em plantões semanais na sede do Sindicato. O associado que tiver seu contrato de trabalho violado contará sempre com o respaldo jurídico e institucional do Sindipetro Caxias para fazer valer os seus direitos.



Este novo boletim especial, produzido integralmente pelo Jurídico, atualiza as informações sobre o andamento das principais ações coletivas movidas pelo Sindipetro Caxias.

Fortaleça o seu Sindicato. Sindicalize-se.

Ciclo de Palestras 50 Anos do Sindipetro Caxias

A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindipetro Caxias estará promovendo em setembro um ciclo de palestras de interesse da categoria petroleira. As palestras serão realizadas no auditório principal da sede do Sindicato, na Rua José de Alvarenga, nº 553, Centro, Duque de Caxias.



Programação

Palestra I

Tema: A Nova Repactuação e Separação de Massas

Dia 03 de Setembro - 18 horas
Dia 04 de Setembro - 10 horas

Palestrante:

João Roberto Rodarte - Assessor da FUP, Contador, Atuário e Professor da Universidade Federal de Minas Gerais.

Palestra II

Tema: Aposentadoria Especial

- Processo e Procedimento do INSS, Legislação Aplicada, Recurso Administrativo e Perícia Médica.

Dia 26 de Setembro - 16 horas

Palestrantes:

Quézia Contage Teixeira - Conselheira Representante do Governo na 11ª Junta de Recursos da Previdência Social.
Maria Cláudia Lavinhas Dutra - Assessora Técnica Médica da 11ª Junta de Recursos da Previdência Social.

Associados podem ingressar com ações individuais

O Sindipetro Caxias atua sempre no interesse da categoria e por isso as suas ações são interpostas na forma de substituição processual, com a finalidade de abranger a todos na forma da lei.

No entanto, há casos que são personalíssimos, ou seja, a ofensa

à legislação ou ao contrato de trabalho não é generalizada e sim individualizada, atingindo somente a um trabalhador. Então, esse trabalhador deverá procurar o Sindicato, uma vez que o Jurídico também ingressa com ações

individuais.

Os casos de acidente de trabalho, punições individuais ou hora extra registrada no controle de ponto e não paga são alguns dos exemplos de casos em que o próprio associado deverá procurar o Sindicato.

Ação sobre o quarto dia de trabalho

A Lei 5.811/72 e o Acordo Coletivo de Trabalho estabelecem para o Regime de Turno a relação de 3 por 2: a cada 3 dias trabalhados o empregado tem direito a gozar 2 dias de folga. Como a prerrogativa de escolha da tabela de turno é dos trabalhadores, a tabela atual foi escolhida através de votação em assembleia e a proposta vencedora foi a que melhor se adequou à escala. Sendo

assim, a proposição de trabalhar o quarto dia foi uma escolha dos trabalhadores para adequar a prorrogação dos dias de folga.

Ocorre que alguns trabalhadores estão procurando advogados particulares e estes os estão estimulando a ingressarem com ações judiciais para solicitar o pagamento de hora extra a 100% no quarto dia.

Vale destacar que o Sindipetro Caxias não ingressa com esse tipo de ação, pois o interesse coletivo está acima do interesse individual. Essa ação pode desencadear uma medida da Petrobrás de adequação à lei e pôr fim ao acordo, bastando fazer uma tabela de turno onde se trabalha 3 dias e se folga 2. Se isso ocorrer, os trabalhadores darão adeus ao folgão da atual tabela.

Ação de Equiparação Salarial

Está previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), no artigo 461, e na Súmula 6 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que a trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, deverá corresponder igual salário. Ou seja, para que haja a equiparação salarial entre os trabalhadores é necessário observar diversos requisitos, tais como, a identidade de função com a mesma produtividade e qualidade.

Deve ainda ser observado o tempo de serviço, uma vez que a CLT prevê que a diferença entre o equiparando e paradigma não seja superior a dois anos na função.

Contudo, não importa a denominação dada ao cargo, uma vez que o relevante é a tarefa desempenhada. De forma que se entre os cargos houver tão somente funções análogas, não haverá assim identidade de função e sim identidade de tarefas.

Outro ponto a ser observado é a organização do quadro de carreiras. A legislação não permite a equiparação salarial quando a empresa organiza seu plano de cargos e salários, devidamente homologado, com previsões de promoção por merecimento e antiguidade.

E, por último, também não é possível requerer equiparação a empregados readaptados.

CONHECENDO O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DIREITO DE RECUSA

O direito de recusa é uma conquista do trabalhador. Ao tomar uma atitude fundamentada em seu treinamento e experiência e não realizar uma atividade em que os riscos são maiores que os habituais, o trabalhador está preservando não só a sua integridade física como a dos demais companheiros.

ACORDO COLETIVO
Cláusula 132ª - Direito de Recusa

Quando o empregado, no exercício de suas atividades, fundamentado em seu treinamento e experiência, após tomar as medidas corretivas, tiver justificativa razoável para crer que a vida e/ou integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho, se encontre em risco grave e iminente, poderá suspender a realização dessas atividades, comunicando imediatamente tal fato ao seu

superior hierárquico, que após avaliar a situação e constatando a existência da condição de risco grave e iminente manterá a suspensão das atividades, até que venha a ser normalizada a referida situação.

Parágrafo único - A empresa garante que o Direito de Recusa, nos termos acima, não implicará em sanção disciplinar.

A importância do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário

O PPP é um documento referente ao histórico laboral do trabalhador com propósito previdenciário, serve para orientar e subsidiar os processos de reconhecimento de aposentadoria especial, de conversão de tempo especial em tempo comum e ou ainda para corroborar como meio de prova para benefício por incapacidade.

Este documento deve ser elaborado e mantido atualizado pelas empresas. Assim, o trabalhador ao receber o seu perfil profissiográfico para requer o pedido de aposentadoria, deve verificar a veracidade dos dados ali contidos face à realidade vivenciada em seu meio ambiente de trabalho.

Anteriormente à emissão do PPP, o empregado da Petrobrás tem a faculdade de preencher o DAE (Declaração das Atividades Anteriores

do Empregado), sendo este um documento que a empresa utiliza apenas como facilitador para o preenchimento do PPP, onde o empregado previamente declara as suas condições de trabalho que esteve submetido.

Deste modo, o trabalhador deve preencher o referido documento com minúcias, declarando os agentes químicos, físicos e ou biológicos em que esteve exposto durante a vida laboral. Sendo importante ressaltar que a empresa não pode se negar a emitir o PPP face a ausência do preenchimento do DAE pelo empregado, sendo este apenas um documento acessório ao preenchimento do PPP, pois é de responsabilidade exclusiva da empresa a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O Acordo Coletivo da Categoria em sua Cláusula 141ª garante o seguinte: “A Companhia garantirá e agilizará o fornecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ao empregado, conforme a Legislação específica em vigor”.

A emissão do PPP é garantido por lei nas seguintes situações:

- Quando o empregado manifesta à companhia interesse em requerer a sua aposentadoria;
- Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos trabalhados em condições especiais;
- No desligamento da companhia;
- Para ex-empregados;
- Quando solicitado por autoridades competentes.

*Dra. Danielle da Motta Azevedo
danielle@dumaniemotta.adv.br*

FIQUE POR DENTRO: APOSENTADORIA ESPECIAL

A Aposentadoria Especial é o benefício concedido ao trabalhador após o exercício de determinado tempo de trabalho com exposição a agentes agressivos à saúde.

Os segurados expostos à agentes físicos, químicos e biológicos, acima do limite de tolerância, no período de tempo exigido por lei, que pode ser de ser de 15, 20 ou 25 anos, tem direito a “aposentadoria antecipada”, denominada Aposentadoria Especial.

A legislação pátria sofreu várias alterações no decorrer das décadas quanto à forma de avaliação para a concessão do benefício. Com o advento da Lei 9.032/95 retirou-se a possibilidade de avaliação para a concessão do benefício por simples enquadramento de categoria profissional, sendo a partir de então, exigido do segurado a comprovação da efetiva exposição aos agentes agressivos.

A concessão da Aposentadoria

Especial e a conversão de tempo especial em período comum se dão até a atualidade. Entretanto, exige-se a comprovação da exposição.

Hoje o documento hábil a demonstrar a efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos é o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, emitido pela empresa, como a matéria anterior explicita.

Esta comprovação já foi feita por diversos formulários distintos, que foram o SB-40, DISES BE 5.235, DSS 8.030 e o DIRBEN 8030. Agora, todos foram substituídos pelo PPP, o qual traz diversas informações do trabalhador e da empresa.

O INSS, em diversos casos, vem negando administrativamente o reconhecimento do tempo especial ao trabalhador sob o argumento de que o segurado não se desincumbiu de comprovar estar sujeito aos agentes nocivos previstos nos decretos regulamentadores da legislação

previdenciária. Decretos estes que, na verdade, extrapolam os ditames das leis, num evidente abuso, desvio e excesso do poder regulamentar.

Para afastar estes abusos e ilegalidades da Previdência Social, os trabalhadores não têm alternativa senão buscar a tutela judicial para a concessão da aposentadoria especial, sendo certo que, atualmente, a Justiça se tornou o maior “órgão concessor” do benefício - aposentadoria especial e contagem de tempo especial.

O Jurídico do Sindipetro Caxias vem realizando vários pedidos judiciais, através de ações individuais, de aposentadoria especial e de reconhecimento de tempo de atividade especial, em busca do direito do trabalhador que durante anos se submeteu a trabalhos que degradaram a sua saúde e sua capacidade física em prol do crescimento da economia e do País, sendo certo ser a categoria petroleira uma das que fielmente representa este cenário.

PRINCIPAIS AÇÕES COLETIVAS

Ação do Complemento da RMNR – Transpetro

O Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT/RJ) manteve a sentença procedente de primeira instância, onde foi deferido o pagamento da diferença do valor pago a título de complementação de RMNR descontando os adicionais de Regime. Desta decisão ainda cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Ação do Complemento da RMNR – Petrobrás

Foi mantida a decisão improcedente pelo TRT/RJ. O Sindicato já apresentou recurso pleiteando a revisão processual pelo TST.

Aposentadoria Especial

O Sindipetro Caxias ingressou com ação na Justiça Federal em face do

INSS requerendo o reconhecimento do direito à aposentadoria especial para os trabalhadores da Reduc listados nos Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs) do Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB). O processo está em curso.

Ação da URP (1104/93)

Após a homologação do Laudo Pericial, com previsão de pagamento para 32 empregados, a Petrobrás apresentou recurso requerendo o envio dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro. Todavia, tendo em vista o novo sistema operacional do TRT/RJ, bem como a quantidade volumes (superior a 20) e anexos (mais de trinta) o processo ainda não foi enviado para

o TRT/RJ. A Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias está empenha em solucionar o problema o mais rápido possível.

O valor destinado ao pagamento dos 32 trabalhadores já se encontra depositado em conta judicial.

Sobreaviso da Transpetro – Malha do Gás

Tendo em vista a jornada realizada pelos trabalhadores de Regime Administrativo da Malha do Gás, o Sindicato ingressou com ação em face da Transpetro para requer o pagamento do Adicional de Sobreaviso na forma prevista pela Lei 5.811/72, com a concessão de folga aos trabalhadores.

O julgamento em segunda instancia será em setembro.

PRINCIPAIS AÇÕES INDIVIDUAIS

As ações devem ser ingressadas individualmente pelo associado. Veja a seguir as ações que estão sendo propostas:

Ressarcimento do Imposto de Renda das Férias Vendidas

Conforme determinação recente, os dias de férias vendidos não podem sofrer desconto do Imposto de Renda. Os trabalhadores que venderam férias nos últimos 05 anos podem pleitear a devolução do valor cobrado a título de Imposto de Renda. Procure o Jurídico do Sindicato para ingressar com essa ação individual.

Ação de Aposentadoria Especial

O Jurídico está propondo ações individuais de Aposentadoria Especial para trabalhadores submetidos a agentes químicos, físicos ou biológicos que contam com o tempo de contribuição para especial.

Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum

Estão sendo propostas ações para conversão de Tempo Especial em Tempo Comum, com a devida majoração na contagem do índice à maior, para os trabalhadores que

tiveram por algum período submetido a agentes químicos, físicos ou biológicos, a fim de completar o tempo para Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

FGTS – Correção do Plano Collor I

Esta ação é relativa às perdas sofridas nas contas vinculadas ao FGTS decorrente dos indevidos expurgos dos índices de atualização monetária. O associado deverá comparecer ao Sindicato portando CTPS para verificar se o mesmo possui direito, pois se refere aos meses de Janeiro/89 e Abril/90.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Jurídico está propondo Recurso Administrativo individual dos indeferimentos de pedido de benefícios (aposentadoria por invalidez,

aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e

auxílio-reclusão) negados pelo INSS administrativamente, bastando que o associado marque uma consulta no plantão previdenciário.

Plantões do Jurídico

Dra. Roberta Dumani - Trabalhista: terças das 14 às 17 horas e quartas das 14 às 18 horas

Dra. Danielle Motta - Previdenciário: quartas das 14 às 18 horas e quintas das 14 às 17 horas

e-mail: juridico@sindipetrocaxias.org.br

O associado deve ligar para a secretaria do Sindipetro Caxias e agendar o horário (Tel. 2772-7330 / 3774-4083 / 2652-1672)